

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 15/10/10
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 644/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até 50% (cinquenta por cento) do valor gasto com o transporte de cada estudante de nível superior, a título de ajuda financeira, desde que comprove estar regularmente matriculado, freqüentando o curso e ser residente no Município de Irupi/ES.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar regulamentações necessárias para a concessão da citada ajuda financeira por meio de Decreto do Executivo.

Art. 2º. Ao Servidor Público Municipal que estiver cursando Pós Graduação também será concedido ajuda financeira para o seu transporte.

Art. 3º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 376/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ..15..10..10..


.....